



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

183

LEI Nº 4.204, DE 14 DE JULHO DE 2.003

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.004
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi,
do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo
a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

ART. 1º- Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município, relativo ao exercício de 2004, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orgânica do Município e as recentes Portarias editadas pelo Governo Federal.

ART. 2º- A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento programa para o próximo exercício deverá obedecer a disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

ART. 3º- A proposta orçamentária não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação comunitária.

§ 1º- A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida nos termos do art.16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal;



Prefeitura Municipal de Birigüi 184

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º- A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada, observarão as normas estabelecidas pela Portaria nº339, de 28/08/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional;

§ 3º- O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive Fundações mantidas pelo Poder Público;

§ 4º- O orçamento de investimentos das empresas de que o Município, direta ou indiretamente detenha de maioria do capital social com direito a voto, quando couber;

§ 5º- O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber.

ART. 4º- A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida, desdobrada para atender às seguintes finalidades:

- I- cobertura de créditos adicionais suplementares;
- II- atender passivos contingente e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

ART. 5º- O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

ART. 6º- A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de :

- I- Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II- Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III- Modernização na ação governamental;
- IV- Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;
- V- A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do art.6º da Portaria Interministerial nº163, de 04/5/2001.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

ART. 7º- A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.



Prefeitura Municipal de Birigüi 185

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

ART. 8º- As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base, o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal e a evolução da receita orçamentária dos três últimos exercícios, conforme dispõe o Anexo III das Metas Fiscais.

§ 1º- Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I- a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II- a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III- a expansão do número de contribuintes;
- IV- a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º- As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º- Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA- Lei Municipal nº 3.888 de 07/02/2001.

§ 4º- Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 5º- A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

ART. 9º- O Poder Executivo é autorizado a:

- I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30%(Trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV- Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.
- V- Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.



Prefeitura Municipal de Birigüi

186

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

ART. 10º- Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o final do exercício de 2003 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12(um doze avos) em cada mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I- Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
- II- Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverão realizar cortes de dotações;
- III- Emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;
- IV- O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO GERAL

ART. 11- O orçamento geral abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das Administrações direta e indireta, e será elaborado de conformidade com a Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão, e demais Portarias editadas pelo Governo Federal.

ART. 12- Desde que observados a legislação vigente e os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

- I- concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e
- II- admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º - Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

- I- prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;



Prefeitura Municipal de Birigüi

187

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

II- lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;

III- observância da legislação vigente no caso do inciso II.

§ 2º- No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

ART. 13- Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

ART. 14- Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo II que faz parte integrante desta lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas.

ART. 15- A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei específica.

ART. 16- O Município aplicará, no mínimo, 25%(vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art.212 da Constituição Federal, e os limites estabelecidos pela E.C. nº29/2000, nas ações e serviços de saúde.

ART. 17- A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

- I- Mensagem;
- II- Projeto de Lei Orçamentária;
- III- Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

ART. 18- Integração à Lei Orçamentária anual:

- I- Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II- Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III- Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
- IV- Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

ART. 19- O Poder Executivo, enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária a Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.



Prefeitura Municipal de Birigüi

188

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

ART. 20- É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere e haja recursos orçamentários disponíveis.

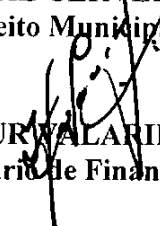
PARÁGRAFO ÚNICO - A cessão de funcionários a outras esferas de governo independem das exigências do “caput”, desde que não sejam admitidos para esse fim específico.

ART. 21 – Integram esta lei o Anexo I, o Anexo II, o Anexo III composto pelas Tabelas nº 1 a 8 e o Anexo IV.

ART. 22- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos catorze de julho de dois mil e três.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal


EDMUNDO VALARINI
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local de costume.


IRIGARD A. P. STUHR CORADAZZI
Secretária de Expediente e Comunicações
Administrativas



Prefeitura Municipal de Birigüi

189

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
	EXERCÍCIO 2004
CÓDIGO	DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.00.00	Poder Legislativo
02.00.00	Poder Executivo
03.00.00	Secretaria de Administração
04.00.00	Secretaria Expediente Comunicações Administrativas
05.00.00	Secretaria de Finanças
06.00.00	Secretaria de Negócios Jurídicos
07.00.00	Secretaria de Obras e Serviços
08.00.00	Secretaria de Água e Esgoto
09.00.00	Secretaria de Saúde
10.00.00	Secretaria de Serviço Social
11.00.00	Secretaria de Educação
12.00.00	Secretaria de Cultura e Turismo
13.00.00	Secretaria de Esporte e Lazer
14.00.00	Secretaria de Segurança Pública
15.00.00	Corpo de Bombeiros
16.00.00	Encargos Gerais do Município


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal



NETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

190

ANEXO II PROGRAMAS DE GOVERNO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2004

ÓRGÃO/PROGRAMAS		OBJETIVOS E METAS
01 – CÂMARA MUNICIPAL		
01.01	Manutenção, ampliação e/ou construção de prédio da Câmara Municipal	Melhorar as condições de funcionamento da Câmara Municipal, inclusive com a construção de novo prédio, para isso adquirindo-se o terreno necessário
01.02	Aquisição de equipamentos, veículos e material permanente	Melhorar as condições de trabalho no legislativo
01.03	Reforma Administrativa	Tornar o Poder Legislativo mais ágil através de uma estrutura mais definida com relação aos servidores da Câmara, no que diz respeito à atribuição de cada um, treinamento, modernização, informatização e adequação a Lei de Responsabilidade Fiscal
02 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
02.01	Reforma e ampliação do paço e próprios municipais em geral	Instalar adequadamente, os vários setores da administração, dando-lhes melhores condições de trabalho
02.02	Aquisição de equipamentos, veículos e material permanente	Melhorar as condições de trabalho do Executivo e das várias unidades administrativas, tornando-as mais eficientes
02.03	Elaboração do Plano Diretor	Disciplinar o uso e a ocupação do solo, ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, nos termos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2.001
02.04	Manter e intensificar as atividades do Conselho de Desenvolvimento Industrial CONDEI	Oferecer condições para transformar o CONDEI em empresa, órgão ou secretaria municipal, ou autarquia que se identifique com suas finalidades, promovendo o fomento das atividades comerciais e industriais do Município.
02.05	Aquisição de áreas de terras destinadas à implantação de Parques Industriais	Implantação de Parques Industriais, um para micro e pequenas empresas e outro para médias e grandes empresas
02.06	Implantação de "Calçadão" na área central da cidade	Dinamizar o comércio na área central da cidade, com oferecimento de uma nova estética urbana e de espaços mais seguros para circulação de pedestres
02.07	Incentivo à formação de cooperativas, associações e microempresas	Dar aos produtores agropecuários do município condições de beneficiar e escoar seus produtos, bem como adquirir insumos agrícolas, máquinas, ferramentas, motores e outros, em conjunto, visando a redução dos custos de produção e incentivar a abertura de microempresas comerciais e industriais, apoiando as já existentes, oferecendo a Prefeitura assessoria jurídica e apoio material aos empreendimentos
02.08	Instituição de convênios com associação de bairros urbanos e rurais, associações estudantis e ONGs	Atender as necessidades da população, nas áreas cultural, social, desportiva e recreativa, educacional, ambiental e profissional
02.09	Criação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Promover programas de desenvolvimento das atividades agropecuárias no Município e de proteção ao meio ambiente urbano ou rural



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

191

NETE DO PREFEITO

02.10	Instituição de Fundo para Desenvolvimento da Agricultura	Alocação de recursos municipais, estaduais e federais para a promoção e realização de programas de desenvolvimento das atividades agropecuárias no Município Firmar parcerias com associações de produtores no sentido de instalar armazéns de grãos Buscar parcerias com órgãos governamentais, institutos de pesquisa, universidades e empresas e associações de produtores para desenvolvimento de pesquisas no sentido de implantar novas técnicas de plantio e conservação de solo Implantação de lavoura comunitária para geração de emprego e renda, voltada para os pequenos produtores
02.11	Instituição do Fundo de Proteção e Preservação do Meio Ambiente	Alocação de recursos específicos para ações dirigidas à proteção e preservação do meio ambiente, com ênfase na reconstituição das matas ciliares dos cursos d'água no Município, em especial o Ribeirão Baixotes.
02.12	Criar a Secretaria de Indústria e Comércio	
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	Implementação da Reforma Administrativa	- Tornar a máquina administrativa mais ágil, flexível e dinâmica através de uma estrutura enxuta, de poucos níveis hierárquicos, agregando valor às pessoas (treinamentos e modernização dos serviços com recursos avançados de informática), com reflexos no nível de satisfação do contribuinte - Reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras
03.02	Instituição do Programa de atendimento ao servidor público	Criar um canal permanente de comunicação do servidor com a administração municipal, a fim de auxiliá-los na solução dos problemas que os afetam e às suas famílias, (alcoolismo, dependência química e outros), provocando a satisfação pessoal e profissional do servidor
03.03	Reposição das perdas salariais dos funcionários municipais	Repor, na medida das possibilidades do tesouro municipal, as perdas salariais sofridas pelos servidores desde julho de 1996
03.04	Continuidade do cadastramento dos bens móveis e imóveis do município	Manter atualizado e informatizado o sistema de registro dos bens patrimoniais do Município, visando a sua melhor utilização, efetuando também adequada regularização jurídica dos bens imóveis de que o Município não tenha o necessário título de domínio
03.05	Instituição do Caderno de Rotinas e Procedimentos	Dotar os funcionários de instrumento de apoio à realização de suas tarefas, adotando-se procedimentos uniformes e legalmente amparados
03.06	Instituição do Caderno de Direitos e Deveres	Dar ao funcionário conhecimento de seus direitos e deveres no exercício de suas funções
03.07	Desenvolvimento de melhores condições de trabalho para o servidor público	Propiciar melhores condições de trabalho e segurança para os servidores públicos, inclusive com o fornecimento de equipamentos de proteção individual e uniformes para os coveiros e lixeiros. Dotar a Secretaria de atendimento psico-social para o funcionário público, visando melhoria da qualidade de vida e de desempenho da função
03.08	Implementação do Projeto PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e Gestão dos Setores Sociais Básicos	Modernização da Administração Tributária e Gestão dos Setores Sociais Básicos
04 – SECRETARIA DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS		
04.01	Reequipar a Secretaria	Dotar a Secretaria dos equipamentos necessários ao bom desempenho de suas atividades, visando a melhoria das condições de trabalho.



NETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

192

05 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.01 Amortização da Dívida Pública	a) pagar os precatórios judiciais de acordo com disposto no artigo 100 da Constituição Federal, e artigo 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, b) amortizar financiamentos diversos, c) amortizar dívida com fornecedores, d) acordos com fornecedores.
05.02 Arrecadação de Receitas Municipais	Garantir a realização da arrecadação do município, inclusive com Campanhas de Arrecadação, através de sorteio de prêmios; cobrança da Dívida Ativa, atualizar e modernizar o sistema e código tributário, implantação do geoprocessamento, promover a justiça fiscal nos lançamentos e cobranças de Tributos e atualização dos cadastros imobiliários e mobiliários, valorizando o Balanço Patrimonial Atualização do Código Tributário Municipal
05.03 Reorganização e reestruturação do quadro da secretaria	Melhorar os serviços prestados ao cidadão principalmente, e instituir serviço jurídico próprio para realizar a cobrança judicial, de maneira a atender as novas exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal
05.04 Instituição no Município do Orçamento Participativo	Criar no âmbito da Secretaria de Finanças uma estrutura física adequada para a instituição do orçamento participativo no Município
05.05 Reforma e Adaptações do Prédio da Secretaria de Finanças	Dotar a Secretaria de melhores condições para o desempenho de suas atividades
05.06 Contribuições para a Previdência Municipal	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social, no valor correspondente a 50% do custo mensal da folha de pagamento dos proventos das aposentadorias e pensões dos servidores públicos, conforme artigo 98 da Lei nº 4.053 de 08/05/2002 e inciso II do artigo 3º da Lei 4.054 de 08/05/2002.
06 – SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
06.01 Gestões junto a Órgãos Oficiais, Estaduais e Federais.	-Construção de anexo junto ao Fórum local, para instalação da 4ª e da 5ª Varas Judiciais; -Implantação da 2ª Zona Eleitoral de Birigüi; -Instalação da 2ª Vara da Justiça do Trabalho; -Construção do Fórum da Justiça do Trabalho em área doada pela Prefeitura; -Instalação de vara da Justiça Federal; -Doação de área para construção de prédio próprio, para instalação do Posto Fiscal
06.02 Realização de campanha para aumento do colégio eleitoral	Incentivar os munícipes a exercer seu direito de cidadania e propiciar a instalação de mais uma zona eleitoral
06.03 Atualização do Código de Postura do Município	Estudar e possibilitar a atualização do Código de Postura Municipal, condensando as leis de postura existentes e agregando as que em decorrência do costume se fazem necessárias.
06.04 Implantar a Casa Abrigo para abrigar mulheres vítimas da violência	
07 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
07.01 Melhoria e ampliação da frota, através de aquisição e/ou locação de veículos e máquinas	Melhorar os serviços no município



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

193

GABINETE DO PREFEITO

07.02	Canalização de córregos	Canalizar os córregos, ampliando as áreas de entorno, para melhorar o tráfego e evitar danos causados por enchentes em áreas urbanas ou rurais
07.03	Construção de casas populares e conjuntos habitacionais	Diminuir o déficit habitacional, com a construção de casas pelo sistema mutirão e convênios moradia da população de baixa renda
07.04	Extensão de rede elétrica no perímetro urbano	Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica de padrão popular, para munícipes de baixa renda.
07.05	Construção, reformas e recuperação de praças e logradouros públicos	Realizar obras e serviços de construção, reforma e recuperação das praças e dos logradouros públicos existentes na zona urbana, para tornar aprazível a cidade para o cidadão
07.06	Abertura, alargamento e prolongamento de vias públicas – Desapropriações e Obras	Realizar um programa de abertura de avenidas e de alargamento e prolongamento de algumas das vias públicas existentes na zona urbana, disciplinando a construção ou o recuo em locais de prováveis avenidas (áreas non edificandi), para que não sejam encarecidas futuras desapropriações
07.07	Pavimentação, recapeamento e infraestrutura nas vias urbanas	Melhorar as condições das vias urbanas em locais densamente povoados
07.08	Construção de galerias de águas pluviais, sarjetões, guias e sarjetas	Construir e melhorar galerias para o escoamento das águas pluviais nas vias de circulação da cidade
07.09	Conservação e manutenção de estradas rurais	Realizar programa de pavimentação de estradas rurais, em parceria com o Governo do Estado, além da execução de serviços permanentes de conservação e manutenção das estradas rurais existentes
07.10	Recuperação de áreas degradadas e reconstituição de matas ciliares	Instituição de atividades da Administração voltadas para a recuperação de áreas ambientais degradadas e de reconstituição da mata ciliar do Ribeirão Baixotes, com a possível participação do Município em consórcio para esta finalidade Realização de atividades voltadas para a conservação, preservação e ampliação das áreas de preservação ambiental do Município.
07.11	Cidade Limpa	Aumentar a coleta de lixo por meio de parcerias com escolas, indústrias, comércio e moradores de Birigüi. Manter a cidade limpa, alcançando padrões aceitáveis de higiene e limpeza: - Manutenção do Aterro Sanitário através de Terceirização; - Incentivo a Cooperativa de Reciclagem do Lixo - Varrição de ruas - Destinação do Lixo - Limpeza Pública Domiciliar
07.12	Reforma e manutenção do Terminal Rodoviário de Passageiros	Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros
07.13	Ampliação do Viveiro de Mudas e intensificação das funções	Ampliar o Viveiro de Mudas da Prefeitura, com a produção de mudas de essências florestais, para distribuição aos proprietários rurais, visando a restituição da mata ciliar, além da produção de mudas de espécies arbóreas e frutíferas, para a formação de pomares domésticos Uma maior arborização das vias e logradouros públicos
07.14	Término da edificação e aquisição de equipamentos do matadouro municipal	Oferecer condições para o abate de animais destinados ao abastecimento da população e produção de produtos derivados
07.15	Construção e reforma de pontes e passarelas	Melhorar as condições de tráfego de veículos e a circulação de pedestres e ciclistas nas áreas urbana e rural



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

194

GABINETE DO PREFEITO

07.16	Estudo para Terminal Rodoviário de Integração para ônibus coletivos do município, com reforma da antiga Estação Rodoviária	Promover integração da circulação dos ônibus coletivos, proporcionando redução de circulação dos mesmos, melhorando o tráfego da cidade e o atendimento da população
07.17	Estudo para mudança do local do almoxarifado municipal	Ampliar e melhorar as condições dos serviços e guarda dos veículos e máquinas municipais
07.18	Ampliação e/ou construção de velório municipal e reforma do existente	Oferecer melhor atendimento à população, dado a insuficiência dos locais existentes
07.19	Aquisição de área e construção de benfeitorias necessárias ao funcionamento de cemitérios	Atender a demanda do município
07.20	Instituição de Programas de Adoção e Utilização de Áreas Verdes por Associações de Amigos de Bairros e Empresas Comerciais e Industriais	Oferecer condições para que as Associações e Sociedades Amigos de Bairros e Empresas Comerciais e Industriais adotem áreas verdes nos bairros ou em áreas centrais da cidade, objetivando a conservação desses bens imóveis e a sua utilização como espaço cultural, recreativo, desportivo e educacional, para trabalhar com crianças e adolescentes de sua área de atuação, dando ênfase a um atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco
07.21	Condições de acessibilidade a deficientes aos passeios públicos na zona urbana, rebaixamento de guias para acesso as calçadas	Execução de obras de rebaixamento de guias (rampas) para facilitar o acesso de deficientes físicos aos passeios públicos (calçadas), em toda a zona urbana da cidade Execução de obras de rebaixamento e construção de rampas para facilitar o acesso de deficientes físicos aos prédios municipais.
07.22	Criação de Bosques Municipais	Construir bosques municipais nas áreas verdes dos bairros periféricos, tornando mais aprazíveis esses locais Investir na conservação dos bosques naturais existentes. Criação do Parque Ambiental na área de preservação do conjunto Teresa Maria Barbieri.
07.23	Término do Centro Comunitário do Bairro Jardim Canaã	
07.24	Asfaltamento e iluminação do prolongamento da Avenida José Agostinho Rossi	
08 – SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO		
08.01	Execução de Redes de Esgotos, Interceptores e Emissários	Ampliar o atendimento da rede coletora de esgoto no município propiciando melhor qualidade de vida aos moradores
08.02	Execução de Redes de Distribuição e Adutoras de Água Tratada	Ampliar o abastecimento de água tratada a população através das redes distribuidoras
08.03	Construção e Manutenção de Reservatório de Água Tratada	Aumentar o volume de água tratada para o município nas áreas mais necessárias
08.04	Manutenção nas Redes de Água e Esgoto	Realizar manutenção na rede adutora de água bruta e nas redes adutoras e distribuidoras de água tratada, bem como na rede coletora de esgoto, evitando perdas no sistema de água bruta e tratada e desobstruindo a rede coletora de esgoto
08.05	Implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto	Tratar 100% do esgoto coletado no município, despoluindo o Ribeirão Baixotes, realizando a sua recuperação ambiental
08.06	Manutenção de Poço Tubular Profundo	Propiciar um aumento no volume de água tratada, a ser fornecida a população, através de Poço Tubular Profundo
08.07	Manutenção dos Poços Artesianos de Captação de Água	Garantir o fornecimento de água tratada nas regiões atendidas pelos poços artesianos
08.08	Aquisição ou Reforma de Conjuntos Moto-Bomba de Recalque de Água e Esgoto	Garantir a operacionalidade e a eficiência do sistema de bombeamento de água tratada como também a do esgoto



Prefeitura Municipal de Birigüi

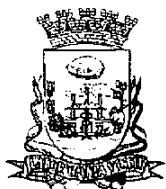
Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

195

GABINETE DO PREFEITO

08.09	Instalação de Equipamentos e Melhoria das Instalações Hidráulicas e Mecânicas da ETA e Reservatórios	Ampliar e manter a eficiência da Estação de Tratamento de Água e dos sistemas de reservação do município
08.10	Controle da Qualidade das Águas	Capacitar a E.T.A, através do corpo técnico e equipamentos, o controle da qualidade das águas de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo
08.11	Aquisição e Manutenção dos Equipamentos e das Instalações Elétricas do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	Capacitar e manter as instalações elétricas em condições de operação e eficiência continua, não permitindo paradas do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário
08.12	Aquisição, Instalação de Equipamentos e Serviços para Gerenciamento do Sistema de Abastecimento de Água	Adquirir, instalar e implantar equipamentos e serviços que permitam o gerenciamento da estação da captação de água bruta, reservatório e E.T.A, inclusive através de sistemas informatizados e comandos à distância
08.13	Aquisição de Equipamentos e Serviços de Informática para melhorar os serviços de atendimento ao contribuinte e de arrecadação	Oferecer aos contribuintes serviços de qualidade, possibilitando ao município um aumento de arrecadação de tarifas, tornando mais eficiente e ágil o recebimento
08.14	Desenvolver e Executar Projetos de redução de perdas de água	Reduzir as perdas de água tratada, através do melhoramento das redes distribuidoras, substituição de derivações com vazamentos e através da macro e micro-medição
08.15	Campanha Educativa permanente para evitar o desperdício de água	Desenvolver campanha junto a população, com o objetivo de conscientização do uso da água e seus benefícios, com a participação de outras Secretarias
08.16	Manutenção dos prédios da Secretaria de Água e Esgoto	Manter e melhorar as instalações prediais da S.A.E
08.17	Aquisição e Manutenção de Máquinas, Veículos e Ferramentas da S.A.E	Adquirir e/ou manter máquinas, veículos e ferramentas em condições operacionais
08.18	Desinsetização e Desratização	Diminuir a incidência de ratos e baratas nas redes de esgoto, quando atingem altos índices de infestação
08.19	Limpeza da rede coletora de esgoto	Desobstrução da Rede Coletora de Esgoto.
08.20	Substituição de redes de águas pluviais e esgoto danificadas	
09 – SECRETARIA DE SAÚDE		
09.01	Ampliação e reforma de Pronto-socorro e construção do novo Pronto-socorro anexo à Santa Casa	Oferecer melhor assistência médica de emergência à população carente
09.02	Ampliação do Ambulatório de Saúde Mental	Inserir atividades que possibilitem ao mesmo obter independência nas atividades diárias
09.03	Criação de Oficina Abrigada	Desenvolver atividades para evitar a internação de pessoas com problemas de saúde mental
09.04	Reforma e Ampliação do Centro de Saúde II Dr. Arthur Cordeiro	Criar e manter o Centro de referência da Saúde da Mulher e Ambulatório da Criança, ou outra atividade ligada ao atendimento à saúde da população
09.05	Criação do Centro de Referência da Saúde da Mulher	Melhorar a assistência à gestação, parto e puerpério; detectar e tratar precocemente processos patológicos da gestação, parto, puerpério e ginecológicos em especial o câncer ginecológico; acompanhar o desenvolvimento sexual da mulher, a partir da adolescência até a fase do climatério; atendimento psicológico em casos de depressão pós-parto e gestações decorrentes de estupro



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

196

09.06	Criação do Ambulatório da Criança e do Recém-nascido de Risco	Desenvolver junto às crianças de 0 a 14 anos ações integradas de saúde, visando proporcionar condições favoráveis na evolução do processo de crescimento e desenvolvimento destas crianças, firmando convênio com a Pastoral da Criança, para ampliação do trabalho em domicílio realizado por este organismo
09.07	Construção e manutenção das unidades básicas de saúde	Construir e manter rede básica de saúde, para maior resolutividade e para dar apoio as ações desenvolvidas pelas UBSs em todos os seus atendimentos à população
09.08	Ações de controle e prevenção de vetores e zoonoses	Desenvolver atividades de controle da raiva e leishmaniose
09.09	Campanhas de prevenção e combate à dengue	Desenvolver atividades no controle do Aedes Aegypti, causador da dengue
09.10	Implantação do Programa de Saúde da Família	Promover o atendimento médico domiciliar, ampliando o acesso e melhorando a qualidade dos serviços básicos de saúde, com vista a prevenção
09.11	Gestões junto ao Governo Estadual e Federal	Aumentar o número de guias de exames laboratoriais, mamografias, ultrassonografias e endoscopia para o Município
10 – SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL		
10.01	Amparo a Família	-Implantar o Núcleo de Atenção a Família – NAF para atendimento de 1.200 famílias, através de parceria com a esfera federal -Manter e implementar o Programa Renda Cidadã/Fortalecendo a Família, através de parceria com a esfera estadual -Desenvolver ações sócio educativas e de Geração de renda, às famílias das crianças participantes do Programa PETI, através de parceria com a esfera federal -Implantar parcerias com associações de bairro, igrejas e escolas para utilização do espaço físico a fim de desenvolver projetos específicos de orientação às famílias com pessoal técnico da Secretaria de Serviço Social Incluir o Município no Programa Fome Zero com a criação do Conselho Municipal de Alimentação
10.02	Assistência Social Geral	-Amparar e proteger pessoas em geral, em especial as em situação de vulnerabilidade social -Implantar e desenvolver programas e projetos que atendem para assistência social segundo critérios da Lei Orgânica da Assistência Social -Manter e adequar o sistema de informatização da Secretaria de Serviço Social, utilizando a estrutura de intranet disponibilizada, facilitando a atualização dos dados para melhor compartilhamento dos mesmos por toda a Secretaria -Avaliar e atualizar a central de informações para facilitar aos interessados o acesso aos serviços prestados pelas entidades beneficentes, buscando a padronização dos dados Criar o Censo Social para levantar, através de pesquisas, as reais demandas do Município na área social e orientar os futuros projetos da área



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

197

10.03	Assistência à Criança e ao Adolescente	-Amparar e proteger a criança/adolescente objetivando o atendimento de suas necessidades básicas para o desenvolvimento de sua personalidade e a sua integração comunitária -Manter o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar -Criar e implantar Centros da Juventude -Manter os núcleos do P.A.C. – Programa Arte de Crescer, prevendo recursos financeiros para aquisição de mobiliário e equipamentos para os mesmos; -Ampliar a meta de atendimento para 1.500 crianças/adolescentes, propondo parcerias com as esferas estadual e federal -Manter a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil -Implantar novos núcleos do P.A.C. nos bairros periféricos -Construir ou alugar imóvel adequado ao desenvolvimento de projetos específicos, tais como: Agente Jovem e Centros da Juventude -Manter grupo de apoio empresarial junto ao COMDICA para desenvolvimento de programas empresariais e de captação de recursos abatíveis do Imposto de Renda -Criar programas priorizando as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, com o objetivo de evitar a exclusão social, através de parcerias com entidades e ONGs -Buscar formas e programas alternativos para o desenvolvimento de ações sócio-educativas junto à Criança e Adolescente (capoeira, movimento hi-hop, etc)
10.04	Assistência a Itinerantes	-Locar imóvel com infra-estrutura adequada (banheiros, quartos, sala, refeitório, cozinha) para melhorar o atendimento aos itinerantes; -Reequipar a Casa dos Desabrigados para maior conforto a clientela, promovendo completa separação física no prédio, para atendimento por sexo; -Buscar co-financiamento com as esferas estadual e federal.
10.05	Assistência ao Idoso	-Amparar o idoso; -Manter o C.M.I – Conselho Municipal do Idoso; -Construir o Centro de Convivência do Idoso, visando oferecer um espaço digno para realização de todas as atividades propostas, em parceria com as esferas estadual e federal; -Criar novas opções de cursos e promover feiras de artesanato a fim de divulgar o trabalho realizado pelos idosos -Desenvolver programas de atendimento residencial e centro-dia em parceria com as esferas estadual e federal.
10.06	Atenção a Pessoa Portadora de Deficiência	-Manter o Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência; -Dar continuidade ao atendimento das crianças de 0 a 6 anos, portadoras de deficiência, através de parceria com a esfera estadual.
10.07	Atenção ao Trabalhador e Geração de Renda	-Ampliar cursos profissionalizantes através de adequação dos horários visando aumentar e melhorar a empregabilidade; -Manter os cursos através da aquisição de novos equipamentos, reforma ou construção de espaço mais adequado para seu desenvolvimento; -Incentivar a implementação de Cooperativa de Serviços e Cooperativa Agrícola; -Manter cursos de qualificação de padarias artesanais. -Criar o Programa Primeiro Emprego para profissionalizar e ingressar o trabalhador no mercado de trabalho; -Criar cursos profissionalizantes nas áreas de informática para as pessoas carentes, de metalurgia, de confecção e de prestação de serviços como pedreiro, eletricista, encanador, carpinteiro, entre outros.



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

198

GABINETE DO PREFEITO

10.08	Programa Hortas Comunitárias	-Proposta a ser desenvolvida Reforma de 14 (catorze) hortas para complementação do plano de melhorias para o setor, sendo: H.C. Bosque da Saúde, H.C. Jardim Boelli, H.C. Jardim Tangará, H.C. Vale do Sol, H.C. São Conrado, H.C. Jardim América, H.C. Nelson Calixto, H.C. Vila Brasil, H.C. Planalto, H.C. Jardim Canaã, H.C. João Crevelaro, H.C. Recanto Verde, HC Toselar, HC Quemil. Objetivo: Oferecer melhor segurança à produção das hortas, melhorando o aspecto visual e embelezamento da cidade. Adquirir material permanente de longa duração, substituindo as atuais cercas de madeira e tela fina por postes de alambrado e tela grossa; construção das calçadas para embelezamento das respectivas hortas. -Investimento – Implantação de novas hortas comunitárias: Implantação da Horta Comunitária do Bairro Eurico Caetano e do Bairro Monte Líbano, do bairro Colinas, do bairro Jardim do Trevo, do Portal da Pérola e Quemil Objetivo: Atender ao pedido da população do bairro que reivindica os benefícios do Projeto. -Manutenção – sementes/adubos Aquisição de sementes de variedades selecionadas e sua distribuição entre os participantes cadastrados. Distribuição de adubo químico, visando oferecer condições de plantio com adequada nutrição do solo, proporcionando aumentos da produtividade e qualidade dos produtos colhidos.
10.09	Assistência à Mulher	Programa Educativo Maternidade Responsável
10.10	Criação do Centro do Voluntariado	
10.11	Gestão do Sistema Descentralizado de Assistência Social	-Manter o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, dando apoio aos programas e projetos de execução direta e indireta -Oferecer e promover capacitação de recursos humanos do quadro da Secretaria de Serviço Social e conselheiros dos Conselhos: de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, Tutelar, Idoso, Condição Feminina, Anti-drogas, Portador de Deficiência e representantes de organizações de Assistência Social -Implantar as Políticas Municipais de Atenção ao Idoso, Pessoa Portadora de Deficiência e à Mulher. -Realizar Fórum, Conferências, Seminários, Palestras e outros.
11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.01	Construção, aquisição, locação ou adequação de prédio para a Secretaria	Melhorar as condições de administração e serviços da Secretaria
11.02	Assistência a educandos: transporte de alunos da zona rural para a urbana	Oferecer aos estudantes da zona rural condições de transporte para escolas urbanas de Ensino Fundamental e Médio
11.03	Assistência a educandos: transporte de alunos do Ensino Fundamental e Médio	Transportar na zona urbana crianças em idade escolar, residentes em setores sem escolas, oferecer transporte à zona urbana aos educandos e/ou aquisição de ônibus.
11.04	Assistência a educandos: bolsas de estudos para 3º Grau	Favorecer ações que visem a ajuda financeira concedida a título de interesse ao estudante que, tendo aptidão e capacidade intelectual, participe de programa de interesse governamental ou que não disponha de recursos para custear seus estudos



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

199

11.05	Assistência a educandos: livros didáticos e paradidáticos	Adquirir livros didáticos e paradidáticos para os alunos em geral e, em especial, para os estudantes deficientes visuais
11.06	Assistência aos educandos: ensino infantil e fundamental	Dar às crianças do ensino infantil e fundamental tratamento odontológico, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação, vestuário e assistência social, mantendo também o Programa Bolsa-Escola
11.07	Criação da Universidade Municipal de Birigüi	Ampliação dos objetivos da FUMDEB e da FATEB, com a criação de uma Universidade em Birigüi, aumentando-se a oferta de cursos de nível superior
11.08	Ampliação, reforma e construção de creches	Ampliar a oferta de vagas para as crianças, mantendo entendimentos e parcerias com as indústrias locais, diretamente ou por suas entidades de classe
11.09	Reforma, ampliação e construção de prédio para funcionamento de classes de Educação Infantil – Pré-Escola	Oferecer condições físicas adequadas a crianças de quatro a seis anos, em áreas centrais e nos bairros, com assistências médica, alimentar e educacional
11.10	Educação Infantil e Ensino Fundamental com qualidade	Criar e manter classes para alunos de educação infantil e ensino fundamental, oferecer assistência educacional adequada às crianças em idade escolar, aperfeiçoar os profissionais da Secretaria de Educação, criar cursos e programas extra-curriculares
11.11	Reforma, ampliação e construção de prédios escolares para criação de Escola de Ensino Fundamental	Garantir acesso à educação para crianças em idade escolar; adequar às unidades escolares múltiplas atividades culturais, sociais e recreativas
11.12	Criação e manutenção de classes para alunos portadores de necessidades especiais	Dar aos alunos portadores de necessidades especiais assistência educacional adequada
11.13	Ensino Supletivo – Suplência, criação e manutenção de classes	Proporcionar escolarização a jovens e adultos que não tiveram oportunidade em idade própria
11.14	Material de apoio e manutenção aos educandos	Adquirir material de apoio e manutenção aos educandos para as escolas da rede municipal de ensino
11.15	Ampliação e reforma da Central Municipal de Alimentação Escolar para preparação de merenda escolar	Ampliar e reformar as dependências da Central Municipal de Alimentação Escolar na produção da merenda, de acordo com a legislação sanitária vigente
11.16	Aquisição, manutenção e reforma de equipamentos e materiais permanentes da Central Municipal de Alimentação Escolar	Oferecer alimentação satisfatória e de boa qualidade a todos os alunos da rede escolar, educação pré-escolar e ensino fundamental
11.17	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade do fornecimento da Merenda Escolar	Capacitar os profissionais da área de serviços (indústria alimentícia) e demais funcionários da Central de Alimentação Escolar, bem como adquirir uniformes, transporte específico para a distribuição da merenda e implementos e insumos agrícolas para a horta
11.18	Combate às carências nutricionais	-Aquisição de gêneros alimentícios para todas as modalidades, inclusive supletivo -Fornecimento da merenda escolar para grupos especiais de estudantes, como os diabéticos
11.19	Implementação de Centros Comunitários de Educação Infantil, através de convênios com entidades sem fins lucrativos	Implementação de Centros Comunitários de Educação Infantil, através de convênios com entidades sem fins lucrativos, sindicatos e empresas locais
11.20	Aquisição de materiais e equipamentos para Creches, Pré-escolas e Ensino Fundamental	Suprir a necessidade de materiais e equipamentos das Creches, Pré-escolas e Ensino fundamental



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

200

GABINETE DO PREFEITO

11.21	Formação de profissionais do quadro do magistério, de acordo com a Legislação vigente	Habilitar e formar em serviço profissionais do quadro do magistério
11.22	Combate ao Analfabetismo	Criação de classes para alfabetização de adultos, com professores da rede municipal de ensino e voluntários da sociedade civil organizada
12 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
12.01	Desenvolvimento da Biblioteca Pública Municipal	Aumentar e diversificar o acervo incluindo CDs e vídeos e dotar a Biblioteca de uma máquina para xerocópias Aquisição de computadores para operação em sistemas Braille, para o atendimento dos deficientes visuais
12.02	Construção do Teatro Municipal ou aquisição de prédio para a finalidade	Construir um prédio para funcionamento de um Teatro Municipal em Birigüi ou adquirir um prédio já existente na cidade para essa e outras finalidades culturais
12.03	Realização de feiras de artesanato e industrial; realização de eventos culturais, sociais e recreativos	Construir ou locar prédio para realização de feiras; criar condições de comercializar os produtos fabricados industrial e artesanalmente por pessoas ou microempresas e realizar atividades culturais e de lazer, com divulgação de calendário anual
12.04	Promoção de Oficinas Culturais e implementação de cursos culturais	Favorecer o aprendizado de técnicas teatrais musicais
12.05	Desenvolvimento da Corporação Musical Maestro Antonio Passarelli e Banda Marcial	Dar condições materiais com aquisição de novos instrumentos, novas partituras para garantir a continuidade da Corporação e reativação da Banda Marcial
12.06	Instituição do Programa Lazer nos Bairros	
13 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
13.01	Ampliação, reforma e manutenção de centros esportivos	Ampliar e melhorar os centros esportivos para atender às necessidades e ao desenvolvimento físico e social de crianças e jovens
13.02	Construção de conjuntos poliesportivos e recreativos	Oferecer à população áreas de lazer e recreação, aproveitando áreas verdes e institucionais para o esporte recreativo Dotar as praças e logradouros públicos de equipamentos esportivos e recreativos
13.03	Parceria com a Inspeção Regional de Esportes, visando estimular a prática do Esporte nas Escolas	Promover em conjunto com a Inspeção Regional de Esportes, campeonatos escolares, colegial, projeto nadar e atletismo
13.04	Criar ruas de recreio em fins de semana em bairros periféricos	Levar oportunidades da prática de jogos recreativos para as crianças de bairros periféricos, em ruas de recreio e em áreas verdes, enquanto não transformadas em praças ajardinadas propriamente
13.05	Descentralização das Escolinhas de Iniciação Esportivas	Levar as Escolinhas de Iniciação para os bairros periféricos da cidade
13.06	Reforço alimentar	Oferecer reforço alimentar as crianças dos Núcleos de Iniciação Esportiva
13.07	Celebrar convênios com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer	Promover o município no cenário esportivo em âmbito estadual
13.08	Reaproveitar o espaço físico existente no Ginásio Municipal de Esportes com novas construções	Adequar o espaço físico existente e melhorar o atendimento ao público
13.09	Subvenção à Associação Birigüense de Esportes Atléticos – ABEA	Assistência ao esporte amador do Município, nas várias modalidades esportivas



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

201

GABINETE DO PREFEITO

13.10	Reativar a Liga Birigüense de Futebol	
13.11	Construção de uma Praça de Lazer e Esportes em área do Jardim Morumbi	
13.12	Promover a Realização de Torneio de Futebol Amador	
14 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL		
14.01	Adequar e equipar as instalações da Secretaria (informatizar)	Dotar a Secretaria de equipamentos necessários para melhor desempenho em suas atividades, visando a melhoria dos serviços prestados à comunidade, assim como equipar uma sala de aula para reciclagem dos Guardas
14.02	Construção de coberturas para estacionamento das viaturas da Guarda Municipal e Ambulâncias	Proteger o patrimônio público, evitando estar expostos as intempéries
14.03	Ampliar o efetivo da Guarda Municipal de 100 (cem) para 150 (cento e cinquenta) guardas	Promover a ronda escolar em todas as escolas do Município, abrangendo as escolas municipais, estaduais e particulares. Estabelecer parceria com o Governo do Estado para montar a Guarda Comunitária bairro a bairro
14.04	Manutenção, ampliação e aprimoramento dos serviços prestados pela Guarda Municipal	Reciclar os Guardas Municipais, a cada 06 (seis) meses, no sentido de aprimorar seus conhecimentos quanto as atividades da Guarda Municipal, para melhor prestação de serviços à comunidade.
14.05	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e viaturas para a Guarda municipal	Dotar a Guarda Municipal de um veículo de transporte para rondas e deslocamento de efetivos da guarda, especialmente em policiamento de fiscalização de trânsito (blitz), proteção ambiental e atividades de Defesa Civil.
14.06	Ampliação de zonas de estacionamento	Disciplinar o tráfego de veículos na zona central da cidade para descongestionar o trânsito
14.07	Aquisição de materiais para sinalização do trânsito vertical e horizontal	Dar melhor escoamento aos veículos nas vias públicas, proporcionando maior segurança
14.08	Obras e instalações para serviço de apreensão, remoção e guarda de veículos automotores	Dotar a Secretaria de estrutura física e funcional para permitir a apreensão, remoção e guarda de veículos envolvidos em infrações de trânsito
14.09	Aquisição de equipamentos eletrônicos de controle de velocidade (radares) e grupos semafóricos	Aumentar a segurança dos usuários nas vias urbanas
14.10	Aquisição de placas de indicação de localização, destino e indicação de logradouros públicos	Facilitar localização das vias, rotas de destino e sentido a seguir.
14.11	Dar cumprimento ao Plano de Carreira existente	
15 – CORPO DE BOMBEIROS		
15.01	Manutenção das unidades do Corpo de Bombeiros	Manter serviço permanente de combate ao fogo e de proteção às pessoas e ao patrimônio particular e público, buscando parcerias com outros municípios e com empresas locais
15.02	Aquisição de equipamentos e material permanente para Corpo de Bombeiro	Melhorar as condições de trabalho dos bombeiros



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

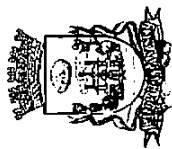
2023

GABINETE DO PREFEITO

16 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI - BIRIGÜIPREV		
16.01	Reequipar as instalações da Autarquia	Aquisição de prédio para sede do BirigüiPrev, além de móveis, equipamentos de informática e veículo, para o perfeito funcionamento da autarquia.
16.02	Contratação de serviços técnicos especializados de informática e atuário	Implantação de sistemas computadorizados, visando a elaboração de cadastro dos segurados, o controle das contribuições, a emissão de extratos individualizados, a apuração de dados cadastrais para o atuário, o controle da remuneração do salário real de contribuição, o cálculo de benefícios, a compensação financeira, a folha de pagamento de benefícios, e a contabilidade e controle de investimentos; atendendo, dessa forma, o que preconiza a legislação federal vigente.

FLORIVAL CERVELATI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigüi

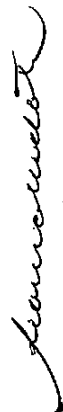
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

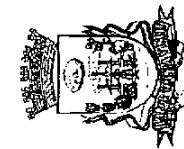
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III – Tabela 1

ANEXO DE METAS FISCAIS Resultado Primário (Artigo 4º § 1º da LC 101/2000)

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIOS	
	2004	2005
RECEITAS FISCAIS		
Receitas Correntes	71.550.000,00	74.155.000,00
Receitas de Capital	2.330.000,00	1.000.000,00
Total da Receita Orçamentária	73.880.000,00	75.155.000,00
(-) Deduções		
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.500.000,00	1.500.000,00
I- Total das Receitas Fiscais	72.380.000,00	73.655.000,00
DESPESAS FISCAIS		
Despesas Correntes	65.560.000,00	66.375.000,00
Despesas de Capital	6.870.000,00	7.187.000,00
Total da Despesa Orçamentária	72.430.000,00	73.562.000,00
(-) Deduções		
Amortização/Juros e Encargos da Dívida	2.500.000,00	2.700.000,00
II- Total das Despesas Fiscais	69.930.000,00	70.862.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (I – II)	2.450.000,00	2.793.000,00


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigüi

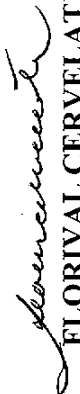
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

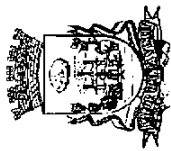
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III – Tabela 2

ANEXO DE METAS FISCAIS Montante da Dívida Pública e Resultado Nominal (Artigo 4º § 1º da LC 101/2000)

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2003	2004	2005
DÍVIDA PÚBLICA			
Consolidada	21.000.000,00	22.000.000,00	23.500.000,00
Flutuante	10.000.000,00	9.500.000,00	9.000.000,00
Subtotal	31.000.000,00	31.500.000,00	32.500.000,00
(-) Deduções			
Disponibilidade de Caixa/Aplicações Financeiras	8.000.000,00	9.000.000,00	9.500.000,00
= Dívida Fiscal Líquida	23.000.000,00	22.500.000,00	23.000.000,00
RESULTADO NOMINAL		500.000,00	(500.000,00)
			1.100.000,00


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III – Tabela 3

ANEXO DE METAS FISCAIS

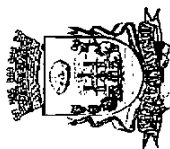
Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior
(Artigo 4º § 2º, I da LC 101/2000)

ESPECIFICAÇÃO DAS METAS	Metas LDO 2002	Execução 2002	Diferenças
Receita Fiscal	57.646.000,00	57.926.561,24	280.561,24
Despesa Fiscal	55.606.000,00	53.070.084,04	2.535.915,96
Resultado Primário	2.040.000,00	4.856.477,20	2.816.477,20
Resultado Nominal	1.642.168,66	787.976,48	854.192,18
Dívida Pública Líquida	23.100.000,00	18.327.457,06	4.772.542,94

Avaliação do cumprimento das metas

Apesar do Município não ter atingido todas as metas projetadas, os resultados obtidos foram positivos, conforme demonstra o quadro acima.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

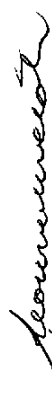
GABINETE DO PREFEITO

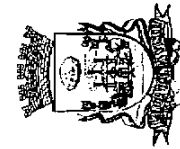
ANEXO III – Tabela 4

ANEXO DE METAS FISCAIS

Retrospecto das Metas Anuais, instruídos com Memória e Metodologia de Cálculo (Artigo 4º § 2º, II da LC 101/2000)

ESPECIFICAÇÃO DAS METAS	EXERCÍCIOS			
	2001	2002	2003	2004
Receita Fiscal	50.330.115,59	57.926.561,24	67.234.600,00	72.380.000,00
Despesa Fiscal	43.856.396,40	53.070.084,04	65.512.000,00	69.930.000,00
Resultado Primário	6.473.719,19	4.856.477,20	1.722.600,00	2.450.000,00
Resultado Nominal	1.915.863,02	787.976,48	4.672.542,94	500.000,00
Dívida Líquida	19.115.433,54	18.327.457,06	23.000.000,00	22.500.000,00
Descrição da Memória e Metodologia de Cálculo				
Obedecendo aos critérios internacionais geralmente aceitos para apuração do resultado fiscal das entidades públicas, o Resultado Primário foi obtido a partir da diferença entre a Receita Fiscal e a Despesa Fiscal e objetiva quantificar os recursos mínimos necessários para o pagamento de encargos financeiros e amortização da dívida, conforme se pode observar da Tabela 1 do Anexo III.				
Para apuração da receita fiscal foram desconsiderados da Receita Orçamentária Total as receitas provenientes de:				
a) operações de créditos, por representarem exigibilidade futuras da administração municipal;				
b) privatizações, porque corresponde a uma redução do patrimônio da administração pública;				
c) retorno de empréstimos concedidos, porque reduzem direitos ativos provenientes de empréstimos concedidos pela administração municipal;				
d) rendimento de aplicações financeiras, porque conceitualmente o Resultado Primário é apurado sem este componente de receita				
Para apuração da despesa fiscal foram desconsideradas da Despesa Orçamentária Total as despesas provenientes de:				
a) amortização da dívida, por representarem redução das exigibilidades da administração municipal;				
b) concessão de empréstimos, porque representam direitos para recebimento futuro;				
c) aquisição de títulos de capital já integralizados, porque corresponde a um aumento do patrimônio da administração municipal;				
d) juros e encargos da dívida, porque conceitualmente o Resultado Primário é apurado sem este componente da despesa.				
O Resultado Nominal é apurado, fundamentalmente, a partir da diferença entre o total da dívida consolidada líquida de um exercício em comparação com o ano imediatamente anterior, conforme se pode observar da Tabela 2 do Anexo III.				


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigüi

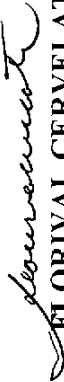
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

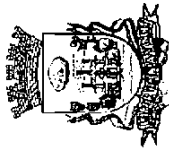
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III – Tabela 5

ANEXO DE METAS FISCAIS Evolução do Patrimônio Líquido (Artigo 4º § 2º, III da LC 101/2000)

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO REAL LÍQUIDO		
EXERCÍCIOS	ATIVO REAL LÍQUIDO	PASSIVO REAL DESCOBERTO
2000		2.134.278,49
2001	5.567.179,64	
2002	16.688.945,20	


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

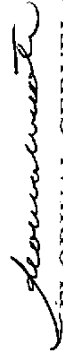
GABINETE DO PREFEITO

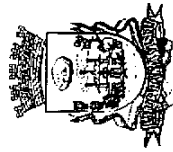
ANEXO III – Tabela 6

ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
(Artigo 4º § 2º, III da LC 101/2000)

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
EXERCÍCIO	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS		APLICAÇÃO DE RECURSOS ARRECADADOS
Até 04/05/2000			Não havia vinculação
Após 04/05/2000	I	0,00	IV 0,00
2001	II	48.277,19	V 48.277,19
2002	III	72.312,50	VI 0,00
Total Alienações (I + II + III)	VII	120.589,69	
Total Aplicações (IV + V + VI)			VIII 48.277,19
Saldo a aplicar (VII – VIII)			72.312,50


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III – Tabela 7

ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial
(Artigo 4º § 2º, IV da LC 101/2000)

AVALIAÇÃO ATUARIAL
DATA BASE: Março / 2003

1. OBJETIVO

A presente Avaliação Atuarial tem por objetivo determinar:

- a) o nível de contribuição dos segurados e do órgão empregador; e
- b) o Fundo de Previdência necessário à manutenção dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder.

2. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

A Avaliação Atuarial foi efetuada considerando os seguintes benefícios previdenciários:

- Aposentadoria por invalidez;
- Aposentadoria por idade *;
- Aposentadoria por tempo de contribuição *;
- Aposentadoria especial;
- Auxílio-Doença;
- Salário-Maternidade;
- Salário-Família;
- Pensão por morte; e
- Auxílio-Reclusão
- * Compulsória; Voluntária.

3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS

As condições, carências e os valores dos benefícios previdenciários assegurados, estão de acordo com:

- I - A Portaria MPAS N° 4.858, de 26 de novembro de 1998;
- II - A Lei N° 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- III - Emenda Constitucional N° 20, de 15 de novembro de 1998;
- IV - A Portaria MPAS N° 4.882, de 16 de novembro de 1998;
- V - A Portaria MPAS N° 4.992, de 05 de fevereiro de 1999;
- VI - O Decreto N° 9.796, de 05 de maio de 1999;
- VII - O Decreto N° 3.112, de 06 de julho de 1999;
- VIII - O Decreto N° 3.217, de 22 de outubro de 1999;
- IX - A Orientação Normativa N° 10, de 29 de outubro de 1999;
- X - A Portaria MPAS N° 6.209, de 10 de dezembro de 1999;
- XI - Lei Complementar N° 101 de 04 de maio de 2000;
- XII - A Portaria MPAS N° 7.796 de 28 de agosto de 2000; e
- XIII - A Portaria MPAS N° 2.346 de 10 de julho de 2001.

4. PREMISSAS ATUARIAIS

O estudo matemático-actuarial foi desenvolvido sobre a totalidade do universo de servidores titulares de cargos efetivos aposentados e pensionistas, tabulado com base nas informações cadastrais fornecidas na data base **março de 2003**.

As premissas atuariais adotadas no estudo foram:

TAXAS ANUAIS DE SOBREVIVÊNCIA E MORTALIDADE INCLUSIVE DOS INVÁLIDOS:

- Tábua completa de Mortalidade – ambos os sexos; elaborada pelo IBGE e utilizada para o cálculo do fator previdenciário, conforme estabelece o § 12 do artigo 32 do Decreto 3.265. de 29/11/1999, com redutor de 20% nas taxas anuais de mortalidade, em razão da condição de empregabilidade e assistência médica do servidor público, comparados com a população geral;
- Ocorrência dos eventos de invalidez, de acordo com a "Tábua de entrada em Invalidez", "Álvaro Vindas";
- "Turn-over" dos Servidores, em relação ao vínculo de emprego, conforme abaixo:

Idade x	q ^s Calculado
Até 25	1%
De 26 a 30	1%
De 31 a 40	1%
De 41 a 50	1%
De 51 a 60	0%
Acima de 60	0%

- Crescimento de 1% do salário real;
- Sem solidariedade de gerações, no financiamento dos benefícios;
- Ter começado a trabalhar aos dezoito anos de idade, quando não informado o tempo de INSS anterior;
- Taxa real de retorno, pela aplicação do patrimônio do "Fundo de Previdência" de 6% ao ano;
- Indexador do Sistema Previdência! sugere o INPC;
- Fator de atualização potencial FA> (1+IGP-DI); e
- Método de Capitalização utilizado.
- Crédito unitário projetado (PUC)

4.1. ELEGIBILIDADE DE CONDIÇÕES A APOSENTADORIA.

- O cálculo do custo dos benefícios de Aposentadoria Voluntária e Aposentadoria Compulsória foi separado em dois grupos de servidores, que tem sua elegibilidade ao benefício conforme segue:

4.1.1.1. Servidores que ingressam no serviço público antes de 16 de dezembro de 1998.

- Constar 53 anos ou mais de idade, se homem, e 48 ou mais de idade, se mulher.
- Ter no mínimo 10 anos de Serviço Público
- Ter 5 anos ou mais de efetivo exercício no cargo
- Constar o tempo de contribuição igual ou superior a soma de:
 - a) 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.
 - b) Um período adicional equivalente a 20% do tempo que, no dia 16/12/1998 faltava para atingir o tempo constante na alínea a) anterior.**

Obs.:

- 1) O professor na função de magistério, para efeito deste inciso IV, terá na contagem de tempo de contribuição, um adicional de 17% se homem e 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.
- 2) O magistrado, membro do Ministério Público e Tribunal de Contas, para efeitos deste inciso IV terá na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

4.1.1.2. Servidores que ingressarem no serviço público após 16 de dezembro de 1998.

- I - Constar com 60 anos de idade e 35 anos de contribuição, se homem e 55 anos de idade e 30 anos de contribuição, se mulher.
- II - Ter no mínimo 10 anos de serviço público.
- III - Ter 5 anos ou mais de efeito exercício no cargo.

Obs.: Se professor na função de magistério na educação infantil, ensino fundamental e médio, os quesitos do item anterior ficam reduzidos em 5 anos

5. REGIMES ATUARIAIS

A estrutura atuarial utilizada para o cálculo do financiamento dos benefícios foi a seguinte:

a) CAPITALIZAÇÃO:

Para a aposentadoria especial, aposentadoria por idade e aposentadoria por tempo de contribuição. (Compulsória; Voluntária).

b) REPARTIÇÃO DE CAPITAL DE COBERTURA:

Para a aposentadoria por invalidez, pensão por morte e salário-maternidade.

c) REPARTIÇÃO SIMPLES:

Para o auxílio-reclusão, auxílio-doença e salário-família.

No regime de **Capitalização** as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de gerar receitas que, capitalizadas durante a fase ativa dos servidores, produzam os fundos garantidores dos benefícios, quando da aposentadoria.

No regime de **Repartição de Capital de Cobertura** as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de produzirem receitas no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes.

No regime de **Repartição Simples** as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de produzirem receitas equivalentes às despesas com os benefícios, dentro do exercício.

6. UNIVERSO SEGURADO

Foram tabulados e estudados 77 pensionistas, 327 aposentados e 2.188 servidores, sendo:

80 servidores cujo direito à aposentadoria é iminente (servidores que já cumpriram todos os quesitos necessários à obtenção da aposentadoria podendo requerer o benefício a qualquer momento); e

2.108 servidores cujo o direito à aposentadoria não é iminente.

7. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

Os dados dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas, foram enviados para a Avaliação Atuarial, de maneira satisfatória, atendendo as principais informações, como salários e/ou proventos, mês e ano de nascimento do segurado, cônjuge e filhos, tempo de serviço público, etc. Não houve inconsistência de dados, dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas conforme abaixo:

	Enviados	Calculados	Inconsistência
Servidores Ativos	2.188	2.188	- 0 -
Aposentados	327	327	- 0 -
Pensionistas	77	77	- 0 -

Para o cálculo dos Auxílios, não foi possível o levantamento estatístico dos últimos 36 meses anteriores, por isso utilizamos a base estatística de municípios semelhantes.

8. PASSIVO ATUARIAL

O passivo atuarial é representado pelo valor atual dos compromissos do Fundo Previdenciário com os Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas, menos o valor atual das receitas de contribuições dos segurados e empregadores.

O passivo atuarial é determinado por processo matemático-atuarial considerando os seguintes elementos:

- Valor dos benefícios assegurados de prestação continuada (aposentadoria e pensão por morte);
- Valor dos benefícios assegurados de prestação única ou de curto prazo (auxílios);
- Expectativas de sobrevivência;
- Probabilidades de morte e invalidez;
- Taxas de permanência no emprego;
- Taxas de novos entrados;
- Taxa de aplicação financeira do fundo;
- Nível de contribuição dos segurados;
- Nível de contribuição dos empregadores;
- Valor da folha de vencimentos dos segurados;
- Valor do Fundo de Previdência já existente.

O cálculo do passivo atuarial, também denominado "Reserva Matemática" é elaborado sobre duas massas de segurados:

- A primeira, composta pelos segurados que já estão recebendo o benefício de prestação continuada. Neste caso o resultado do cálculo é denominado "Reserva Matemática de Benefícios Concedidos".
- A segunda, composta pelos segurados que ainda não estão recebendo o benefício de prestação continuada. Neste caso o resultado do cálculo é denominado "Reserva Matemática de Benefícios a Conceder". Dentro deste grupo temos aqueles que já preencheram todas as condições para começar a receber o benefício de aposentadoria, e são denominados "Iminentes". Os segurados que ainda não completaram o tempo ou a idade necessária para começar a receber o benefício de aposentadoria são denominados "Não Iminentes".

8.1. Os resultados obtidos no estudo da massa de servidores segurados, estão conforme segue:

a) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos:

	Nº Beneficiários	Valor mensal do Benefício/Salário	Reserva Matemática
• Aposentadoria	327	176.851,40	27.874.538,27
• Pensão por morte	77	34.621,23	5.564.010,73
Total	404	211.472,63	33.498.549,00

b) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder:

	Nº Beneficiários	Valor mensal do Benefício/Salário	Reserva Matemática
• Apos. Iminentes	80	51.219,45	7.173.652,55
• Apos. Não Imin.	2.108	1.329.010,10	32.984.429,75
Total	2.188	1.380.229,55	40.168.082

Total da Reserva Matemática ou Passivo Atuarial: **R\$. 73.656.631,30.**

9. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Parte do compromisso da Reserva Matemática é de responsabilidade do Regime Geral da Previdência Social, através da Compensação Financeira, entre os Institutos de Previdência Municipais e Estaduais, e o RGPS.

Dentro deste compromisso, foi considerado no cálculo o compromisso que o RGPS, tem com os Aposentados e Pensionistas, conforme "Item 3", e a proporcionalidade do Passivo Atuarial, dos servidores de cargos efetivos em atividade.

10. FUNDO DE PREVIDÊNCIA

O Fundo de Previdência é representado pelo valor patrimonial acumulado para fazer frente aos pagamentos dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder. O Fundo de Previdência em relação à "Reserva Matemática" pode resultar em três situações:

a) **Fundo de Previdência maior que a Reserva Matemática:**
neste caso a situação é superavitária e o resultado é denominado "Superávit-Técnico".

b) **Fundo de Previdência igual à Reserva Matemática:**
neste caso a situação é equilibrada, não havendo resultado.

c) **Fundo de Previdência menor que a Reserva Matemática:**
neste caso a situação é deficitária e o resultado é denominado "Déficit-Técnico".

10.1. A situação é a seguinte:

• Fundo de Previdência:	R\$. 2.995.300,48
• Compensação Financeira:	R\$. 7.854.300,00
• Reserva Matemática:	R\$. 73.656.631,30
• Déficit-Técnico Total:	R\$. 62.807.030,82

10.2. A cobertura do Déficit-Técnico Total pode ser feita através de "dotações orçamentárias" ou através de contribuições adicionais num montante mensal não inferior a 25,14% sobre o total da folha de pessoal em atividade, durante um prazo de 35 anos.

10.3. **Outra** solução que se apresenta, dada a magnitude do Déficit-Técnico Total, e atendendo ao pedido do município, que está com dificuldade nas finanças, seria a Cobertura do Déficit-Técnico, de maneira crescente ao longo dos anos através, da Secretaria de Finanças do Município assumindo o custo da seguinte maneira:

2003 25% do custo mensal dos Aposentados e Pensionistas
2004 50% do custo mensal dos Aposentados e Pensionistas
2005 75% do custo mensal dos Aposentados e Pensionistas
2006 100% do custo mensal dos Aposentados e Pensionistas
2007 em diante 100% do custo mensal dos Aposentados e Pensionistas mais uma contribuição extra de 4,80% , sobre a folha de pessoal em atividade.

11. PLANO DE CUSTEIO ANUAL

11.1. CUSTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Os custos dos benefícios previdenciários a serem suportados pelo Fundo de Previdência, foram calculados com base nos regimes atuariais explicitados no item 5, e os resultados estão conforme abaixo:

Benefício Previdenciário	Custo em % sobre o total da Folha de Pessoal Ativos	Valor (R\$)
• Aposentadoria por idade ou por tempo de contribuição (Compulsória; Voluntária).	14,09%	194.474,27
• Aposentadoria por Invalidez	1,28%	17.666,93
• Pensão por Morte	3,17%	43.753,26
• Salário-Maternidade	1,44%	19.875,30
• Salário-Família	0,99%	13.664,27
• Auxílio-Doença	1,13%	15.596,59
• Auxílio-Reclusão	0,04%	552,09
Total	22,14%	305.582,71

Obs.: O custo do 13º (décimo terceiro) salário está implícito no custo de cada benefício de prestação continuada correspondente.

O auxílio-doença foi calculado com uma franquia de 15 (quinze) dias. Ou seja, o Fundo Previdenciário indenizará o 16º (décimo sexto) dia em diante.

11.2. CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS E ÓRGÃOS EMPREGADORES

Para suportar o custo dos benefícios previdenciários além da cobertura do Déficit-Técnico Total, conforme opções apresentadas em 10.2. e 10.3., faz-se necessário uma contribuição ao Fundo de Previdência, de 22,14% sobre o total da folha salarial dos Servidores Ativos.

A arrecadação correspondente a 22,14% sobre o total da folha de ativos, pode ser obtida com a aplicação dos percentuais de contribuição, conforme segue:

SERVIDORES ATIVOS (% sobre a remuneração mensal)	9,00%	R\$. 124.220,66
SERVIDORES INATIVOS (% sobre os proventos de Aposentadoria)	4,50%	R\$. 7.958,31
PENSIONISTAS (% sobre a Pensão)	0,00%	R\$. 0.00
ÓRGÃOS EMPREGADORES (% sobre o total da folha dos Servidores Ativos)	12,57%	R\$. 173.494,85
TOTAL		R\$. 305.663,82

11.3. DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO

O custo das Despesas de Administração, não está incluso nos percentuais de contribuição, cabendo ao Fundo de Previdência, agregar o valor necessário, conforme estabelecido em Lei. Sugerimos que seja de 2% (dois por cento) sobre o total da folha dos Servidores Ativos.

QUADRO RESUMIDO DAS ALÍQUOTAS

SERVIDORES ATIVOS (% sobre a remuneração mensal)	9,00%	R\$ 124.220,66
SERVIDORES INATIVOS (% sobre os proventos de aposentadoria)	4,50%	R\$ 7.958,31
PENSIONISTAS (% sobre a pensão)	0,00%	R\$ 0,00
SUB - TOTAL		R\$ 132.178,97
ÓRGÃOS EMPREGADORES (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	12,57%	R\$173.494,85
DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO (% sobre o total da folha de servidores ativos)	2,00%	R\$ 27.604,59
FINANCIAMENTO DO DÉFICIT-TÉCNICO (% sobre a remuneração mensal dos aposentados e pensionistas)	50,00%	R\$ 105.736,31
SUB - TOTAL		R\$ 306.835,75
TOTAL DO REPASSE		R\$ 439.014,72

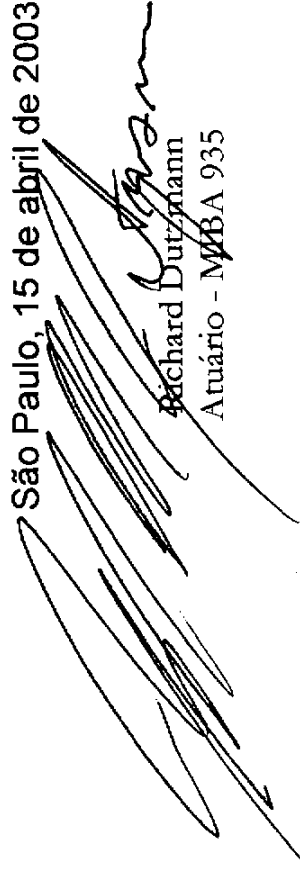
12. PARECER ATUARIAL

A análise dos resultados do estudo atuarial efetuado, bem como a perspectiva da evolução do contingente de ativos, aposentados e futuros pensionistas, nos permite inferir às seguintes conclusões:

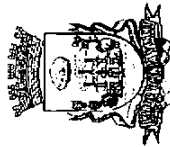
12.1. No estudo realizado em março de 2002, foram tabulados e estudados 66 pensionistas, 259 servidores aposentados. 2.053 servidores ativos e um Patrimônio no Fundo de Previdência de R\$.1.200.000,00. Hoje, na data base de março de 2003, temos uma massa populacional de 77 pensionistas, 327 servidores aposentados, 2.188 servidores ativos e um Patrimônio do Fundo de Previdência de R\$.2.995.300.48. Houve um crescimento de 24,31%, da massa de inativos e pensionistas, enquanto na massa de ativos o crescimento foi de 6,58%. O Patrimônio no Fundo de Previdência cresceu 149,61%, superando o crescimento da massa de inativos e pensionistas. Este resultado se deve a estruturação do Fundo, dentro dos níveis tecnicamente necessários conforme estabelecido em lei.

12.2. A formação e existência do Fundo de Previdência, na proporção da Reserva Matemática, visam obter com a sua aplicação financeira um volume de receitas que permitam a estabilização das contribuições mensais. Uma administração competente dos recursos financeiros alçados no Fundo de Previdência pode reduzir, no futuro, os níveis de contribuição.

São Paulo, 15 de abril de 2003.



Richard Dutzmann
Atuário - MBA 935



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

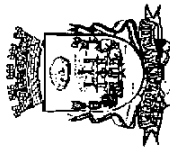
ANEXO III – Tabela 8

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo da Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Artigo 4º § 2º, V da LC 101/2000)

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado constará do projeto de lei orçamentária para 2003, em valores e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa à revisão anual de remuneração dos servidores públicos. Entende-se por despesa obrigatória de caráter continuado, a despesa derivada de lei que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

ANEXO DE RISCOS FISCAIS Avaliação de Passivos Contingentes e Outros Riscos Riscais (Artigo 4º § 3º da LC 101/2000)

DETALHAMENTO	VALOR R\$
- Previsão de passivos contingentes e outros riscos para 2003	Equivalente a no máximo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida (Reserva de Contingência)


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal